

Exma. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Sr. Pedro Emanuel da Silva

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2023

A COLMEIA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, com sede na Rua Dom Carlos Coelho, nº 110, no bairro da Boa Vista, na cidade do Recife/PE CEP: 50050-360, inscrita no CNPJ sob o nº 41.051.046/0001.17, representada neste ato pela sua representante legal HILDA WANDERLEY GOMES, brasileira, natural de Recife/PE, divorciada, nascida em 09/09/1962, engenheira civil, CREA/PE nº 18554-D, CPF 337.624.814-15, residente e domiciliada na Av. Flor de Santana, 66, Apto. 1201, Bairro de Parnamirim, Recife/PE, CEP 52.060-290, vem perante essa Comissão de Licitação, com fundamento no item 19.9, do instrumento convocatório, apresentar **SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**, pelos motivos fáticos e jurídicos expostos a seguir:

QUANTO À TEMPESTIVIDADE DA SOLICITAÇÃO

1. O Edital, em seu item 19.9 estabelece prazo do 2º. Dia útil antecedente à data prevista para o recebimento das propostas como o prazo limite para a solicitação de esclarecimentos.
2. Tendo em vista que a data prevista para a apresentação das propostas é o próximo dia 20/11, e que o segundo dia útil anterior à essa data é o dia 16/11, a SOLICITANTE entende que o pedido é tempestivo.

QUANTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL PARA A HABILITAÇÃO

3. o Edital, em seu item 4.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, define, entre outras exigências o seguinte conteúdo (grifo nosso):

4.5.1. Operacional

4.5.1.1 DOS SERVIÇOS REFERENTES AOS ATESTADOS:

Comprovação que Elaborou Projetos equivalente a 30% das quantidades descritas neste termo de referência, referente a prestação de serviços técnicos especializados para revisão e elaboração de legislações urbanísticas municipais.

A(s) certidão (ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá (ão)



conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- Localização do serviço (município, comunidade, gleba);
- Serviços executados (discriminação)

4.5.1.3 Atestados em nome da licitante, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove ter a mesma execução ou executar na data da licitação, **serviços com características iguais ou similares ao objeto a ser licitado.**

4.5.1.4 Itens de Relevância: Coordenação e Revisão de Planos Diretores.

4.5.1.5 Define-se como “Serviços Similares aos objetos deste Termo de Referência” ter prestado serviço de **Supervisão e/ou Coordenação de Revisão de Legislação urbana nos seguintes segmentos: Planos Diretores, Leis de Parcelamento e Leis de Uso do Solo e/ou Planos Urbanísticos Municipais.**

(...)

4.5.2 – **Profissional**

4.5.2.1 Comprovação do registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, devidamente atualizado, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s);

4.5.2.2 **Relação nominal da equipe técnica de nível superior que será alocada nos serviços**, que será exigido no ato da assinatura da contratação da vencedora, demonstrando o futuro vínculo com a empresa para estes serviços;

4.5.2.3 **Relação nominal da equipe técnica operacional, de nível superior conforme item 16.1.3 deste termo**, que será exigido no ato da assinatura da contratação da vencedora, **detentor de atestados de responsabilidade técnica pela execução de objeto com características iguais ou semelhantes ao desta licitação**, acompanhados do comprovante de registro no CREA\CAU, através da Certidão de Acervo Técnico – CAT expedida pelo



CREA ou documento equivalente emitido pelo CAU ou OAB, demonstrando o futuro vínculo com a empresa para estes serviços;

4.5.2.4 A comprovação de que o(s) profissional(ais) indicado(s) pertence(m) ao quadro da empresa, nos termos do artigo 30, §1º, inciso I da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, deverá ser feita do seguinte modo:

4.5.2.5 No caso de empregado da licitante: mediante apresentação de cópias autenticadas do Contrato de trabalho, das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº 61.799/67, ou da Ficha de Registro do Empregado, ou;

4. Com relação ao item 4.5.1.1 do Edital transcrito acima, **solicitamos esclarecimentos** quanto ao quantitativo objetivo que se pretende aferir no que se refere a *“Projetos equivalente a 30% das quantidades descritas neste termo de referência”*, uma vez que não conseguimos identificar este quantitativo nem no Termo de Referência nem no item 4.5.1.5 (também transcrito acima).
5. Ainda com relação à comprovação da Capacidade Operacional da Licitante, item 4.5.1 do Edital, não identificamos a exigência da apresentação das Certidões de Registro e Quitação da Licitante nos Conselhos Engenharia e Agronomia (CREA) e de Arquitetura e Urbanismo (CAU). Estamos entendendo que a não apresentação destes documentos não ensejarão a inabilitação das licitantes. Perguntamos: **O nosso entendimento está correto?**
6. Quanto à Capacidade Técnica Profissional (item 4.5.2 transcrito acima) o Edital exige a apresentação da *“Relação nominal da equipe técnica de nível superior que será alocada nos serviços”* (Itens 4.5.2.2 e 4.5.2.3), e remete ao *“item 16.1.3 deste termo”* para a especificação da lista destes profissionais. Não identificamos o item 16.1.3, tanto no Edital quanto no Termo de Referência, entendemos que possa ter havido um erro de digitação. **Solicitamos Esclarecimentos** se os profissionais que serão exigidos para serem apresentados na Relação Nominal da Equipe Técnica correspondem aos profissionais listados para a pontuação da Capacidade Técnico-operacional (item 9.5 do Edital) e Capacidade Técnico Profissional (item



16.4 do Termo de Referência) que relacionam um profissional para a Coordenação do Contrato, um Arquiteto e Urbanista, um Engenheiro Civil e um Advogado?

7. Da mesma forma, **solicitamos esclarecimentos** se os “*atestados de responsabilidade técnica pela execução de objeto com características iguais ou semelhantes ao desta licitação*” referidos no item 4.5.2.3 exigidos para os técnicos indicados nesta “Relação Nominal” são os mesmos que estão indicados nos itens 9.5 do Edital?

QUANTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL PARA O JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

8. O Edital, em seu item 9 DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS define os critérios de julgamento da Proposta Técnica. O item 9.5. Capacidade Técnico Profissional define os critérios para a “*atribuição dos pontos quanto à Capacidade Técnico Profissional, relativa aos profissionais de nível superior, indicados para a Equipe Técnica Principal da licitante*”. Para a comprovação da experiência do Coordenador do Contrato para um dos requisitos, é exigida a apresentação de atestado(s) acompanhado da(s) referida(s) CAT(s), cuja transcrição reproduzimos abaixo (grifo nosso):

- *Coordenação de serviços de planejamento urbano com a de Cartografia*

9. Estamos entendendo que tenha havido um erro de digitação, e que se pretenda verificar a experiência do coordenador em serviços de planejamento urbano com a PRODUÇÃO ou EXECUÇÃO de cartografia. **Perguntamos:** O nosso entendimento está correto?

REQUERIMENTO

Ante o exposto, a requerente pugna pelo acolhimento da presente **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**, prestando os esclarecimentos acima elencados.

E. Deferimento.

Recife, 13 de novembro de 2023.

COLMEIA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
Hilda Wanderley Gomes
Engenheira Civil – CREA 18854 PE

